

PORTARIA Nº 1551/89, DE 05 DE dezembro DE 1989.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445, de 16 de agosto de 1989, tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto-lei nº 2.467, de 1º de setembro de 1988, e o que consta no PROCESSO Nº 2966/89,

R E S O L V E :

ART. 1º - Fixar os seguintes preços dos serviços técnicos de vistoria, prestados pelo IBAMA, aos armadores:

- I - de embarcações de pesca acima de 12m até 16m : 50 BTN's
- II - acima de 16m : 100 BTN's.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O ORIGINAL FOI ASSINADO

FERNANDO CÉSAR DE MOREIRA MESQUITA

Publicada no D.O.U.
de 11/12/89, Seção J
pág. 22712